



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA Nº 072/2013.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 16/04/2013

Érica O. Brandão

Câmara Mun. de Itiquira-MT
ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO

Secretária Executiva de Gabinete

Portaria nº 072/2013
Lei e;

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR
PARLAMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara
Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Considerando as Leis Municipais 379/99, Lei
647/2009 e Lei 771/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CAMPOS DANIEL,
brasileira, solteira, filha de: Edelcio Daniel e Luzenilde Campos Daniel, natural
de: Sertaneja-PR, nascida: em 18 de junho de 1994, portadora do
CPF 051.425.091-70, RG 2296615-3 SSP/MT., Expedição em 19/06/2008,
para o cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR** (Gabinete do vereador
Afonso Aragão), a partir do dia 16 de abril de 2013.

Art.2º - A servidora ora nomeada terá sua
remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009
em consonância com a Lei Municipal nº 771/2012, de 12 de abril de 2013.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração
haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados
em Lei.

Art.3º - A Assessora Parlamentar tem como
responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de
05 de junho de 2009, Art 21, Alínea A, conforme abaixo descrito:

Assessor Parlamentar: atribuições: assessoramento as próprias de cada
Gabinete de Vereador; Assessoramento aos respectivos vereadores em
plenário durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; promover o
recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral
enviadas ao Gabinete do Vereador; prestar auxílio direto as funções delegadas
e determinadas por cada vereador.

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei
Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 20 da Lei Municipal 771/2013,
sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário,
poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 16 de abril de 2013.



ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Condessa Campos